



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso V da Magna Carta, art. 5º VI e IX da Lei nº: 12.587/12 e no art. 30, inciso XXIII, “e” da Lei Orgânica, o **REPARO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO** na Rua Euclides da Cunha, próximo ao imóvel nº: 664, Parque Residencial Laranjeiras, e na Rua Pica-Pau, próximo ao imóvel nº: 42, Porto Canoa, e Avenida Porto Canoa, Mata da Serra, próximo ao imóvel nº: 119, neste Município, Cep.: 29165-310, 29168-410 e 29168-165¹, pelos motivos dispostos na

¹ **Localização:** <https://maps.app.goo.gl/Y2CaRcww8MbH2F328>
<https://maps.app.goo.gl/fi6Kw2sorMXD2fF46>
<https://maps.app.goo.gl/1TKjiri2iLEv8yYF6>





Justificativa a seguir.

DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

No exercício regular de suas competências institucionais, este Gabinete Parlamentar sempre presente nas comunidades de Parque Residencial Tubarão, Porto Canoa e Mata da Serra, identificou *in locu* três avarias nas localizações em questão, a saber:

Parque Residencial Tubarão



Porto Canoa



☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Mata da Serra



A adequada conservação da malha viária urbana constitui dever jurídico permanente do Município, inerente às suas competências constitucionais e diretamente vinculado ao princípio da eficiência administrativa.

A postergação de intervenções em trechos visivelmente deteriorados agrava o comprometimento estrutural do pavimento, eleva os custos futuros de reparo e expõe pedestres e condutores a risco concreto, podendo, inclusive, ensejar a responsabilização civil objetiva do Ente Público.

Diante disso, impõe a adoção de providências imediatas para a recuperação dos locais indicados, recomendando ainda, que se constatado outros danos correlatos no momento da execução dos serviços que sejam incluídos no escopo da intervenção, sob perspectiva preventiva e integrada.

Este Mandato reafirma seu compromisso com a atuação técnica, propositiva e colaborativa, visando assegurar resposta célere e eficaz às demandas que impactam

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





diretamente a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos es munícipes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a execução do objeto desta Indicação, em razão do manifesto interesse público envolvido, assegurando a adequada manutenção da infraestrutura viária e a preservação da segurança e do bem-estar da coletividade.

Renovo votos de elevada estima, confiante de que o Executivo Municipal empregará todos os esforços para atender a justa demanda da Cidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 03 de março de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

